



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6204

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/12/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 120/2005. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 61

Número de folhas: 05

espécie: PL

categoria: crédito

ex: 05

ordem: 61

nº fls: 03

120/2005 130/2005
13-12-2005



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2005

AUTOR:

Executivo

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Logistas de Montes Claros.

MOVIMENTO

1 - Entrada em - 06/12/2005

2 - Comissão Finanças Orçamento Tomada de Contas

3 - *Aprovado em REGIÃO DE URGÊNCIA*

4 - *C.M. 13.12.2005*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

Montes Claros, 05 de dezembro de 2005.

Ofício nº: PJ / 116/2005
Assunto: Projeto de Lei
Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Logistas de Montes Claros, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 14.02-04.691.0041.4032-335041- Contribuição à Câmara de Dirigentes Logistas de Montes Claros
Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Cumpre dizer, que os recursos financeiros destinados à CDL – Câmara de Dirigentes Logistas de Montes Claros, por intermédio desta Lei, serão utilizados para a decoração e iluminação Natalina deste Município.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovaram na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Logistas de Montes Claros.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

O mesmo se pode dizer em projetos que versem de matéria orçamentária, inclusive alteração do orçamento, ou seja, também são de iniciativa do Executivo Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de dezembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

Assinatura
06/11/05

PROJETO DE LEI N° _____/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE MONTES CLAROS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, autorizado a repassar a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Logistas de Montes Claros.

Art. 2º. Para atender ao repasse de recursos financeiros de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2005, através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 14.02-04.691.0041.4032-335041 – Contribuição à Câmara de Dirigentes Logistas de Montes Claros.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º. Para fazer face à abertura do crédito a que se refere o art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 14.02-04.691.0041.2060-339000

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 05 de dezembro 2005.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





De acordo
M. J. Z.

De acordo.
Ao Plenário para análise
e decisão.



